



Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião
 Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005
 Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ
 Fone: 21 3553-6020 - Fax: 21 3553-6021
 cartorio@24oficio.com.br

RCPJ-RJ 01/06/2018-
 ECMD40301CEX
 fl.: 1/4

Aprovado o registro desta ata no RCPJ.

RJ, 02/09/2018.

Daniela Abriffa
 Daniela Abriffa E. R. de Freitas
 Promotora de Justiça
 Mat.: 1957



TRASLADO
LIVRO: 7560
FOLHAS: 184 a 185
ATO: 122

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE FAZ FUNDAÇÃO CASA DA JOANINHA CRECHE, na forma abaixo:

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (06.02.2018), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado, na sede deste, Cartório do 24º Ofício de Notas, Tabelião José Mário Pinheiro Pinto, sito na Avenida Almirante Barroso, número 139, Loja C, perante mim, SANDRO RODRIGO PAIVA PINTO, Substituto, compareceram as partes: MARIA ROSA BAIROS, brasileira, presidente da fundação, portadora da carteira de identidade nº expedida pelo DETRAN/RJ, em 16.11.2012, inscrita no CPF sob o nº [redacted] residente e domiciliada nesta cidade; NILDA LIMA BORGES, brasileira, secretária da assembleia, portadora da carteira de identidade nº [redacted] expedida pelo IFP/RJ, em 29.10.1950, inscrita no CPF sob o nº [redacted] residente e domiciliada nesta cidade. Reconhecidas como as próprias por mim, Substituto, por terem exibidos os documentos hábeis, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor no prazo da lei. Então, pelas declarantes, me foi dito que pela presente e na melhor forma de direito, declarar, que 1) Através de EDITAL DE CONVOCAÇÃO com data de 10 de junho de 2017, a presidente convocou os demais, com seguinte texto: No uso das atribuições que me confere o Estatuto da instituição, convocou se a todos os contribuintes para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada em sua sede à Estrada da Água Branca nº 640 – Magalhães Bastos – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21735-012, no dia 28 de Junho 2017, às 17:00 horas em primeira convocação e às 17:30 horas em segunda e última convocação, observando o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) do seu quadro de contribuintes em pleno gozo dos seus direitos sociais, para deliberarmos sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Alteração Estatutária com minuta aprovada pelo Ministério Público/RJ; 2 - Assuntos gerais. Assim aos vinte e oito dias do mês de Junho de 2017, à Estrada da Água Branca nº 640 – Magalhães Bastos – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21735-012; a instituição inscrita no CNPJ sob o nº 08.103.421/0001-50, com primeira e devida convocação para às 17:00 horas e em segunda e última convocação, às 17:30 horas, observando o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) do quadro social de contribuintes em dia com suas obrigações estatutárias, reuniram-se extraordinariamente 20 (vinte) contribuintes, que assinaram a lista de presença para deliberarem sobre a ordem do dia: 1 - Alteração Estatutária com minuta aprovada pelo Ministério Público/RJ; 2 - Assuntos Gerais. Abrindo os trabalhos assumiu a presidência da mesa a Srª MARIA ROSA BAIROS, que foi secretariada por mim, NILDA LIMA BORGES. Inicialmente, li o edital de convocação, respeitando fielmente a ordem

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 8593437

AAA 11013750



RIO DE JANEIRO

Aprovado o registro desta ata no RCPJ.

RJ. 02/04/2018.

Daniela A. Freitas
Daniela A Britta C. de Freitas
Promotora de Justiça
Mat.: 1957

RCPJ-RJ 01/06/2018-63
ECMD40301CEX
fl.: 2/4

Daniela A. Freitas
Promotora de Justiça
Mat.: 1957

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

do dia acima. Seguindo os trabalhos, a Presidente apresentou o item 1: - Alteração Estatutária com minuta aprovada pelo Ministério Público/RJ, a Presidente comunicou a todos os presentes que na minuta de alteração do Estatuto Social, protocolada no Ministério Público/RJ em 31/05/2017, conseguimos promover todas as alterações de acordo com as instruções recebidas do Ministério Público e recebemos a aprovação da Promotora de Justiça. Continuando, a Presidente pediu-me que distribuísse às presentes cópias da minuta de Alteração Estatutária aprovada pelo Ministério Público, aguardou-se o tempo necessário para que o mesmo fosse lido e fossem tiradas todas as dúvidas sobre o seu teor. Após o tempo aguardado o novo Estatuto Social foi acolhido por todos os presentes, sendo peça integrante desta Ata. Seguiu-se para o item 2 do edital - Assuntos gerais, a Presidente passou a palavra para quem quisesse fazer uso, como mais ninguém usou da palavra, a Presidente fez agradecimentos aos presentes e ausentes pelo trabalho que vem sendo realizado para o bem da Fundação Casa da Joanhina - Creche. Continuando, a Presidente às 20:00 horas deu por encerrada a sessão, solicitando a lavratura desta ata que fiz como Secretária. Em seguida a ata foi lida e assinada pela Presidente, por mim Secretária, acompanhada da relação de nomes e de lista de presença assinada por contribuintes e que será apresentada para registro nos órgãos competentes, para surtir os efeitos legais, e uma cópia desta ficará arquivada junto a este ato, neste ofício de notas. Sendo esta a relação de nomes de contribuintes presentes na assembleia geral extraordinária em 28 de junho de 2017: 01 - Maria Rosa Bairos - RG: [redacted] - CPF: [redacted] -

- Kátia Regina Araújo dos Santos de Miranda - RG: [redacted] - CPF: [redacted] -
- Claudio José Martins de Miranda - RG: [redacted] - CPF: [redacted] -
- Mardely Euphrosina da Silva - RG: [redacted] - CPF: [redacted] -
- Laura Borges da Silva - RG: [redacted] - CPF: [redacted] -
- Fernando Antonio Batista de Mesquita - RG: [redacted] - CPF: [redacted] -
- Nilda Lima Borges - RG: [redacted] - CPF: [redacted] -
- Adna Gonçalves Lage - RG: [redacted] - CPF: [redacted] -
- Sandra Regina de Moraes Lobo - RG: [redacted] - CPF: [redacted] -
- Fabiana Carvalho de Souza - RG: [redacted] - CPF: [redacted] -
- Fátima Rocha Barbosa - RG: [redacted] - CPF: [redacted] -
- Francisca Eugênia Soares Dias - RG: [redacted] - CPF: [redacted] -
- Helena Ferreira Teixeira - RG: [redacted] - CPF: [redacted] -
- Janaina de Oliveira Firmiano - RG: [redacted] - CPF: [redacted] -
- Cláudia Campos de Oliveira - RG: [redacted] - CPF: [redacted] -
- Sidney das Neves Silva - RG: [redacted] - CPF: [redacted] -
- Fábio Lopes Dias - RG: [redacted] - CPF: [redacted] -
- Ed de Castro Silveira Junior - RG: [redacted] - CPF: [redacted] -
- Cláudia Cristina Trindade Coelho - RG: [redacted] - CPF: [redacted] -
- Sebastião Rubens Mendes Lobo - RG: [redacted] - CPF: [redacted] -

II) Diante do acima exposto, a fim de fazer prova perante o Ministério Público, Portaria 2ª PJF nº 163/2017, Ref.:MPRJ nº 2016.00485503, para que se tome claro os elementos aqui nesta ata. Que firmam a presente ata para que produza os seus devidos e legais efeitos, aceitando-a como aqui se contém e declara. Assim sendo, lavra-se o presente instrumento, dispensando a presença das testemunhas, nos termos do art. 391 da Consolidação da Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, I, no valor de R\$99,53, comunicação para CENSEC, Distribuidor no valor de R\$24,00, Arquivamento no valor de R\$10,35, acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99



AAA 11013751



Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião
 Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005
 Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ
 Fone: 21 3553-6020 - Fax: 21 3553-6021
 cartorio@24oficio.com.br

RCPJ-RJ 01/06/2018-
 ECMD40301CEX
 fl.: 3/4



de 27.05.99), no valor de R\$26,78, acrescidas de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R\$6,69; acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei nº 111/2006), no valor de R\$6,69, acrescidas de 4% para a FUNARPEN (Lei 6.281/12), no valor de R\$5,36, acrescidas de 2% PMCV e atos gratuitos no valor de R\$1,99, e ISS no valor de R\$5,24, que serão recolhidos ao Banco Bradesco, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça; as contribuições previstas nas Leis nºs 3761/2002, no valor de R\$14,58 e 590/82, no valor de R\$0,29, distribuição no valor de R\$31,99. Eu, SANDRO RODRIGO PAIVA PINTO, Substituto, conforme Lei Federal, nº 8.935, de 18.II.1994, conforme publicação no D.O. de 21.II.1994, lavrei, li, colhendo as assinaturas: MARIA ROSA BAIROS E NILDA LIMA BORGES. TRASLADADA na mesma data. Eu, ~~_____~~, substituto a conferi, subscrevo e assino em público e rasa.



EM TESTEMUNHO DA VERDADE



Aprovado o registro desta ata no RCPJ.
 RJ, 02/04/2018.

 Daniela Abritta C.R. de Freitas
 Promotora de Justiça
 Mat.: 1957

RIO DE JANEIRO

SERVIÇO NOTARIAL
 AV. ALMIRANTE BARROSO, 139
 RIO DE JANEIRO - CENTRO - RJ
 Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral de Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
 ECKZ 66455 DDX
 Consulte a validade do selo em:
<https://www2.tjrj.jus.br/sitepublico>

AAA 8593438

AAA 11013752

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO DE JANEIRO

RCPJ-RJ 01/06/2018-63
ECMD40301CEX
fl.: 4/4

Associação dos Notários
e Registradores do Estado
do Rio de Janeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Comarca da Capital do Rio de Janeiro
 Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
 Matr. 216690
 201805141250231 01/06/2018
 Emol: 170,94 Tributo: 58,13
Selo: ECMD 40301 CEX
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
 Verifique autenticidade em rcprj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Almir F. da Silva
 Almir F. da Silva
 Oficial Substituto



RIO DE JANEIRO

AAA 11013753



Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião
 Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005
 Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ
 Fone: 21, 3553-6020 - Fax: 21 3553-6021

RCPJ-RJ 01/06/2018
 ECMD40303SYU
 fl.: 1/8

OFÍCIO DE NOTAS

Aprovado o registro no RCPJ.
 RJ, 02/04/2018.

Daniela Abrilla C.R. de Freitas
 R. DE JUSTIÇA
 Mat.: 1957

Daniela Abrilla C.R. de Freitas
 Daniela Abrilla C. R. de Freitas
 Promotora de Justiça
 Mat.: 1957

Rodrigo Paiva Pinto
 Substituto
 24
 OFÍCIO DE NOTAS
 L. 64/9242
 TEL.: 2509-8223
 98825-3050

TRASLADO

LIVRO: 7560
 FOLHAS: 186 a 189
 ATO: 123

**ESCRITURA PÚBLICA DO ESTATUTO FUNDACIONAL
 ALTERADO E CONSOLIDADO QUE FAZ FUNDAÇÃO CASA
 DA JOANINHA CRECHE, na forma abaixo:**

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (06.02.2018), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado, na sede deste, Cartório do 24º Ofício de Notas, Tabelião José Mário Pinheiro Pinto, sito na Avenida Almirante Barroso, número 139, Loja C, perante mim, SANDRO RODRIGO PAIVA PINTO, Substituto, compareceram as partes: **MARIA ROSA BAIROS**, brasileira, presidente da fundação, portadora da carteira de identidade nº [redacted] expedida pelo DETRAN/RJ, em 16.11.2012, inscrita no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliada nesta cidade; **NILDA LIMA BORGES**, brasileira, secretária da assembleia, portadora da carteira de identidade nº [redacted], expedida pelo IFP/RJ, em 29.10.1950, inscrita no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliada nesta cidade. Reconhecidas como as próprias por mim, Substituto, por terem exibidos os documentos hábeis, assim como também o estatuto da fundação assinado em 27 de dezembro de 2016, que ficará arquivado nestas notas, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor no prazo da lei. Então, pelas declarantes, me foi dito que pela presente e na melhor forma de direito, declarar, que por determinação do Ministério Público, Portaria 2ª PJF nº 163/2017, Ref. MPRJ nº 2016.00485503, neste ato A ESCRITURA PÚBLICA DO ESTATUTO FUNDACIONAL ALTERADO E CONSOLIDADO que faz a FUNDAÇÃO CASA DA JOANINHA - CRECHE ESTATUTO SOCIAL como a seguir: **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO** Artigo 1º - A FUNDAÇÃO CASA DA JOANINHA - CRECHE, com sede à Estrada da Água Branca, 640 - Magalhães Bastos - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21735-012, é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos e a ela se aplicam as disposições do Código Civil concernentes às Fundações. Artigo 2º - A FUNDAÇÃO CASA DA JOANINHA - CRECHE, cujo prazo de duração é indeterminado, será regida, doravante, pelo Estatuto. Artigo 3º - Constituem finalidades da FUNDAÇÃO CASA DA JOANINHA - CRECHE: I - Amparar crianças, prestando atendimento, orientação cultural e educacional; II - Orientar e assessorar seus beneficiários e familiares acerca dos seus direitos de cidadania; III - Criar e manter oportunidades educativas para aperfeiçoamento, especialização e qualificação de profissionais envolvidos na área; IV - Desenvolver ações voltadas para a garantia e defesa dos direitos das crianças; V - Motivar a comunidade a melhorar e conhecer a causa da criança e a cooperar com as entidades interessadas na sua defesa; VI - Contribuir para intensificação de intercâmbios entre as entidades, associações e instituições. Parágrafo Único - A entidade realiza atendimento social sem discriminação de etnia, gênero, orientação sexual e religiosa, bem como a portadores de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 8593439
 AAA 11013758

Aprovado o registro no RCPJ.

RJ, 02/04/2018.

Daniel A. de Freitas
Daniela Abritia C. de Freitas
Promotora de Justiça
Mat.: 1957

bandeiro Rodri n.º 2/8
Substituto Paiva Pinto
24h
OFÍCIO DE NOTAS
Mat. 649242
Tel.: 2509-6223
98825-3050

Daniel A. de Freitas
R. de J. 15
11.157

RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

deficiência. **CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO - Artigo 4º** – O patrimônio da entidade é constituído: I – Pelos bens que constituem o patrimônio da instituição; II – Pelos bens auxílios, rendas, doações e subvenções de entidades públicas e privadas, pela prestação de serviços e pelas doações e contribuições de particulares; III – Os bens, rendas e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados e aplicados no país e na realização de seus objetivos, podendo para esse fim, quando autorizados pelo Conselho Curador e pelo Ministério Público, ser alienados; IV – A entidade aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades e que estejam Fl. 02/10 vinculadas e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma. V – As alienações e as aplicações de capital, de bens e direitos dependerão de prévia aprovação do Conselho Curador; VI – Na hipótese de se extinguir a FUNDAÇÃO CASA DA JOANINHA - CRECHE, seus bens e direitos reverterão, em benefício de entidades congêneres registradas nos órgãos públicos competentes com sede e atividades no estado do Rio de Janeiro. Parágrafo 1º – Em caso de dissolução, o seu patrimônio será destinado, por proposta em Reunião Ordinária, a uma entidade congênera devidamente registrada no CMAS, CÉAS, CNAS ou a entidade pública, com a ciência e determinações do Ministério Público. Parágrafo 2º – A alienação de bens, de operações financeiras e de todos aqueles atos que exorbitem da administração ordinária, tais como os de oneração de bens e transação, deverão contar com a apreciação prévia do Ministério Público. Parágrafo 3º – As demais disponibilidades da Fundação deverão ser aplicadas em investimentos que se revistam de segurança, rentabilidade e liquidez. Artigo 5º - É vedada a aplicação dos recursos patrimoniais da Fundação em ações, cotas ou obrigações das empresas ou entidades instituidoras, mantenedoras ou, de algum modo, vinculadas aos instituidores e mantenedores, bem assim, a remuneração destes ou a custódia ou gestão, pelos mesmos, dos recursos da instituição. Parágrafo 1º - Os integrantes dos órgãos deliberativo, executivo e de fiscalização da Fundação, e as empresas ou entidades das quais sejam aqueles diretores, gerentes, sócios ou acionistas, não poderão efetuar, com ditas fundações, negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente. Parágrafo 2º – A relação entre a fundação e seus instituidores e mantenedores visará sempre à consecução dos fins da mesma e ao benefício de seus destinatários e, sempre que não se tratar de hipótese prevista no estatuto, o ato, que o vincular, deverá receber prévia aprovação do Ministério Público. Parágrafo 3º - Em caráter excepcional, e tendo em vista o interesse da fundação e de seus beneficiários, o órgão de atuação do Ministério Público poderá autorizar a prática de atos mencionados no presente artigo. **CAPÍTULO III - DOS CONTRIBUINTES - Artigo 6º** - A Fundação terá as seguintes categorias de contribuintes: a) Contribuintes Voluntários; b) Contribuintes Beneméritos Fl. 03/10 I – Contribuintes Voluntários - são aqueles que contribuem com a prestação de serviços de forma voluntária, regulamentados pela lei 9608 de 18 de Fevereiro de 1998, de serviços voluntários, colaborando com o que determina o art. 3º deste Estatuto para as atividades da Fundação, não podendo exceder a 03 (três) dias semanais. II - Contribuintes Beneméritos - são aqueles que contribuem com importâncias ou doações de bens consideradas de vulto pela diretoria, isoladas ou regulares, de pessoas que queiram auxiliá-la de.



AAA 11013759



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

24
OFÍCIO D

Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião

Aprovado o registro no RCPJ.

RJ, 02/04/2018.

Daniela Aripita C. B. de Freitas
Promotora de Justiça
Mat. 1957

Daniela Aripita C. B. de Freitas
Promotora de Justiça
Mat. 1957

005
Rodrigo Pava Pinto
Substituto
DE JUSTIÇA
Mat. 1957

24
OFÍCIO DE NOTAS
Mat. 5419242
Tel.: 2509-8223
98823-3050

RCPJ-RJ 01/06/2018
ECMD40303SYU
fl.: 3/8

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

qualquer forma, podendo o conselho Curador declará-las Contribuintes Beneméritos. Parágrafo

1º - Os contribuintes voluntários e os contribuintes beneméritos, poderão formar chapas em reuniões ordinárias para concorrerem a cargos eletivos da Fundação. Parágrafo 2º - Para se candidatar a cargos nos órgãos administrativos e deliberativos da Fundação o contribuinte voluntário, terá que auxiliar nas atividades da Fundação. Parágrafo 3º - O Contribuinte Benemérito para se candidatar a cargos nos órgãos administrativos e deliberativos da Fundação, basta fazer parte do quadro social da Fundação. Artigo 7º - Os contribuintes voluntários serão ressarcidos pelas despesas que comprovadamente realizarem no desempenho das atividades voluntárias, e que deverão ser expressamente autorizadas pela entidade como determina a Lei 9.608/98 art. 3º. Parágrafo 1º - Na oportunidade da prestação de contas ao Ministério Público, a Fundação deverá discriminar a natureza e o valor das despesas desembolsadas para fins de reembolso, bem como o voluntário beneficiado. Parágrafo 2º - Os serviços prestados pelo contribuinte voluntário não direcionam o prestador a vínculo empregatício, de acordo com a Lei nº 9608 de 18 de Fevereiro de 1998. CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES DOS CONTRIBUINTES

Artigo 8º - As reuniões dos contribuintes serão constituídas, pela presença dos contribuintes voluntários e beneméritos, que fazem parte do quadro social da Fundação. Parágrafo Único - Somente poderão se candidatar a cargos nos órgãos administrativos e deliberativos da entidade os contribuintes voluntários, que auxiliam nas atividades da Fundação e os contribuintes beneméritos que fazem parte do quadro social da Fundação, conforme descrito no Art. 6º deste Estatuto. Artigo 9º - Compete aos contribuintes Beneméritos: I - Eleger os integrantes do Conselho Curador e seus Suplentes; II - Conhecer do balanço anual e respectivo relatório de atividade do Conselho Curador, bem como do Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do exercício findo. Fl. 04/10, Artigo 10º - Os contribuintes se reunirão, em caráter ordinário até o último dia útil de Março de cada ano e, extraordinariamente, toda vez que forem convocados, sendo seus trabalhos sempre dirigidos pelo Presidente da Fundação. Parágrafo Único - A reunião dos contribuintes poderá ser convocada ordinária e extraordinária pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou pelo Conselho Curador. Artigo 11º - As reuniões dos contribuintes se efetivarão: I - Em primeira convocação com a presença mínima de 1/3 (um terço) de seus contribuintes; II - Em segunda convocação, com qualquer número de presentes, 30 (trinta) minutos após; III - As reuniões dos contribuintes serão precedidas de convocação por no mínimo de uma das opções: lista contra recibo de retirada do edital de convocação na secretaria da Fundação, quadro de aviso na instituição e publicação em jornal de grande circulação no estado sede da instituição, com antecedência de 20 (vinte) dias o qual mencionará, expressamente, a ordem do dia, local e data. CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 12º - São órgãos administrativos e deliberativos da fundação: I- Conselho Curador; II- Conselho Fiscal; III- Presidência. Artigo 13º - Os integrantes escolhidos para compor os órgãos de administração e deliberativos descritos no artigo anterior, empossar-se-ão mediante o termo de posse e compromisso lavrado em livro próprio. Artigo 14º - Os integrantes que fazem parte do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Presidência, exercerão gratuitamente o mandato, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob qualquer forma. Parágrafo 1º - Não perceberão seus conselheiros, instituidores e benfeitores equivalente remuneração, vantagens ou

AAA 8593440

AAA 11013760

Aprovado o registro no RCPJ.

RJ, 02 / 04 / 2018.

Daniel's Silva C.R. de Freitas
9 DE JUSTIÇA
1337

Daniel's Silva C.R. de Freitas
Promotory de Justiça
Mat.: 1957

RCPJ-RJ 01/06/2018-63
ECMD40303SYU
fl.: 4/8



benefícios, direta ou indireta, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividade que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. Parágrafo 2º - Os administradores da Fundação são pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade praticados com dolo ou culpa. FI. 05/10. Artigo 15º - É vedada a participação simultânea em dois ou mais órgãos de administração da Fundação, salvo como membro nato e nesse caso, com os impedimentos pertinentes. Parágrafo 1º - Não poderão participar simultaneamente, do mesmo órgão, cônjuge e parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau inclusive, estando essas pessoas impedidas de participar de deliberações de interesse uma das outras. Parágrafo 2º - O voto dos integrantes dos órgãos colegiados da Fundação será sempre igualitário. **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO CURADOR-** Artigo 16º - O Conselho Curador é composto de 03 (três) integrantes titulares eleitos pelos contribuintes/beneméritos e igual número de Suplentes, escolhidos entre pessoas de ilibada reputação e notória competência com mandato de 05 (cinco) anos. Parágrafo Único - O Conselho Curador e seus Suplentes podem ser eleitos novamente, por uma única vez consecutiva, por igual período de mandato, desde que eleitos pelos contribuintes beneméritos. Artigo 17º - Compete ao Conselho Curador: I - Escolher o seu Presidente dentre os conselheiros curadores eleitos; II - Eleger o Presidente da Fundação; III - Eleger os integrantes Conselho Fiscal e seus Suplentes; IV - Conhecer o Regimento Interno da FUNDAÇÃO CASA DA JOANINHA - CRECHE e aprovar suas alterações sempre que necessário; V - Aprovar os planos de trabalho e orçamento da entidade acompanhando e fiscalizando a sua execução; VI - Autorizar operações de crédito de interesses da entidade; VII - Deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da entidade; VIII - Decidir sobre a instalação de cursos ou criação de unidades de alfabetização, profissionalização e evangelização; IX - Deliberar sobre a aceitação de doações, alienação e aplicação de capital de bens e direitos; X - Instruir e controlar os registros da contabilidade e encaminhar ao Conselho Fiscal, o balanço e o relatório anuais, acompanhados de parecer subscrito por todos os Conselheiros Curadores, com a expressa consignação dos votos respectivos. Parágrafo Único - Os Regulamentos Básicos, Regimentos Internos e demais atos normativos fundamentais da fundação devem ser submetidos, para sua eficácia, à aprovação do Ministério Público. FI. 06/10. Artigo 18º - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente: a) Na segunda quinzena de Novembro de cada ano, para aprovar os planos de trabalho e o orçamento para o exercício seguinte; b) Na segunda quinzena de Fevereiro de cada ano, para aprovar as contas do exercício findo; c) Trimestralmente, para conhecer o andamento dos trabalhos e acompanhamento a execução do orçamento. Parágrafo Único - O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente. Artigo 19º - O Conselho Curador funcionará com a presença de todos os Conselheiros ou seus respectivos suplentes e suas deliberações tomadas por maioria de votos. Parágrafo Único - O integrante do Conselho Curador que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas perderá o mandato. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL** - Artigo 20º - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) integrantes, contribuintes voluntários ou beneméritos eleitos pelo Conselho Curador, e igual número de Suplentes, com mandato de 05 (cinco) anos. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal e seus Suplentes podem ser eleitos novamente, por uma única vez consecutivamente, por igual período de mandato, desde que eleitos pelo Conselho Curador da Fundação. Artigo 21º



Aprovado o registro no RCPJ.

RJ, 02/04/2018.

Daniela
Daniela Abritia C. de Escritura
Promotora de Justiça
Mat.: 1957

CEP 20031-005

RCPJ-RJ 01/06/2018
ECMD40303SYU
fl.: 5/8



- Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da Fundação, o estado do caixa e os valores em depósito, devendo os demais órgãos administrativos fornecer as informações e os elementos que forem solicitados; II - Lavrar em livro próprio as atas de seus trabalhos; III - Apresentar anualmente ao contribuinte e ao Conselho Curador parecer sobre as atividades econômicas da FUNDAÇÃO CASA DA JOANINHA - CRECHE, tomando por base o inventário, o balanço e as contas; IV - Denunciar ao contribuinte e ao Conselho Curador os erros, fraudes ou crimes, que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis a FUNDAÇÃO CASA DA JOANINHA - CRECHE; V - Denunciar o Presidente da entidade se o mesmo retardar por mais de 01 (um) mês a sua convocação e sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes. VI - Manter auditoria externa, independentemente de seu sistema interno de controle e fiscalização. VII - Examinar as contas da entidade, emitindo respectivo parecer. FI. 07/10. Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente: a) No mês de maio e no mês de outubro, de cada ano, em qualquer dia, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, em primeira convocação, e em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, com intervalo de 30 (trinta) minutos. b) As reuniões do Conselho Fiscal, serão precedidas de convocação por no mínimo de uma das opções: lista contra recibo de retirada do edital de convocação na secretaria da Fundação, quadro de aviso na instituição e publicação em jornal de grande circulação no estado sede da instituição, com antecedência de 20 (vinte) dias o qual mencionará, expressamente, a ordem do dia, local e data. Parágrafo Segundo - As deliberações dos assuntos de pauta apresentados nas reuniões, poderão ser aprovados por maioria simples dos conselhos presentes, 50% mais 01 (um). **CAPÍTULO VIII - DA PRESIDÊNCIA** - Artigo 22º - A Presidência é composta por 02 (dois) integrantes, contribuintes voluntários ou contribuintes beneméritos, sendo estes eleitos pelo Conselho Curador e tem o mandato de 05 (cinco) anos, e será constituída na seguinte forma: a) Presidente; b) Vice-Presidente. Parágrafo Único - O Presidente pode ser eleito novamente, por uma única vez consecutiva, por igual período de mandato, desde que eleito pelo Conselho Curador da Fundação. Artigo 23º - Compete ao Presidente: I - Representar a FUNDAÇÃO CASA DA JOANINHA - CRECHE promover-lhe a representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; II - Convocar o Conselho Curador; III - Convocar as reuniões ordinária ou extraordinariamente; IV - Submeter ao Conselho Curador o Projeto do Regimento Interno da Fundação e suas modificações; V - Propor os programas de trabalho e promover a execução dos que forem aprovados; VI - Dirigir a FUNDAÇÃO CASA DA JOANINHA - CRECHE, do ponto de vista técnico e administrativo; VII - Praticar os atos necessários à administração da Fundação, tais como: organizar lhes os serviços, promover, transferir, remover, punir, admitir e dispensar empregados, conceder férias e licenças, efetuar a movimentação financeira assinando cheques, efetuando depósitos, o compromissos a receber e a pagar e atender às determinações e solicitações dos órgãos públicos; FI. 08/10. VIII - Movimentar ou autorizar o movimento de fundos da entidade; IX - Enviar ao Conselho Curador, oportunamente a prestação de contas e o relatório circunstanciado das atividades do exercício anterior, bem como o plano de atividades e a proposta orçamentária para o exercício seguinte; X - Fornecer ao Conselho Fiscal as informações que este solicitar; XI - Promover e efetivar a celebração de convênio com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 8593441

AAA 11013762



Aprovado o registro no RCPJ.

RJ, 02/04/2018.

Daniel Abritta
Daniel Abritta C.R. de Freitas
Promotor de Justiça
Mat.: 1957

Daniel Abritta C.R. de Freitas
P.R.V. 11.137
P. DE JUSTIÇA



RCPJ-RJ 01/06/2018-63
ECMD40303SYU
fl.: 6/8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

instituições ou organizações públicas ou particulares. Parágrafo Único - A Presidência, na qualidade de administrador da Fundação, assume pessoalmente a responsabilidade por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade praticados por dolo ou culpa. Artigo 24º - Compete ao Vice-Presidente: I - Substituir o Presidente em todas as suas atribuições, em caso de impedimento, como determina o artigo 23º deste Estatuto. Parágrafo Único: Em caso de vacância no cargo de vice-presidente, será convocada uma Reunião Extraordinária para eleição de um novo integrante para ocupar o cargo. Artigo 25º - As reuniões ordinárias se efetivarão: I - Os integrantes da Presidência se reunirão no mês de junho e no mês de dezembro de cada ano, em qualquer dia, em convocação única de ação. II. As reuniões serão precedidas por mínimo de uma das opções: lista contra recibo de retirada do edital de convocação na secretaria da Fundação, quadro de aviso na sede da instituição e publicação em jornal de grande circulação no estado sede da instituição, com antecedência de 20 (vinte) dias o qual mencionará, expressamente, a ordem do dia, local e data. **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Artigo 26º - O exercício financeiro da FUNDAÇÃO CASA DA JOANINHA - CRECHE coincidirá com o ano civil. Artigo 27º - Até o dia 30 (trinta) de Outubro de cada ano, o Presidente da Fundação apresentará ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária para o ano seguinte. Parágrafo 1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá: I - estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos; II - fixação da despesa com discriminação analítica. Fl. 09/10. Parágrafo 2º - O Conselho de Curadores terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos. Parágrafo 3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que tenha verificado a sua aprovação, fica a Presidência autorizada a realizar as despesas previstas. Artigo 28º - A prestação anual de contas é submetida ao Conselho Curador e ao Conselho Fiscal que emitirão seus pareceres até o dia 28 (vinte e oito) de Fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de Dezembro do ano anterior. Parágrafo 1º - A prestação anual de contas da Fundação conterà, entre outros, os seguintes elementos: I - Relatório circunstanciado de atividades; II - Balanço patrimonial; III - Demonstração de Resultados do Exercício; IV - Demonstração das origens e Aplicações de Recursos; V - Relatório e parecer de auditoria externa; VI - Quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada; VII - Parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo 2º - A Fundação deverá manter auditoria externa independentemente de seu sistema interno de controle e fiscalização. Parágrafo 3º - Depois de apreciada pelo Conselho de Curadores e pelo Conselho Fiscal, a prestação de contas será encaminhada, dentro do prazo previsto ao Ministério Público e no caso de verba pública, aos órgãos competentes. Artigo 29º - O presente Estatuto somente será alterado ou modificado: I - Mediante deliberação e aprovação em Reunião Ordinária, com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos componentes dos órgãos executivo e deliberativo; II - Desde que não contrarie os fins da Fundação; III - O Estatuto somente será alterado com autorização do Ministério Público. Fl. 10/10. Artigo 30º - A FUNDAÇÃO CASA DA JOANINHA - CRECHE extinguir-se-á nos casos previstos pelo código Civil pelas leis que regem esta instituição. Artigo 31º - A extinção será deliberada, mediante proposta do Conselho Curador, tudo sob a fiscalização do representante do Ministério Público. Artigo 32º - As reuniões do Conselho Curador constarão de atas lavradas em



Associação dos Notários e Registradores do Estado

AAA 11013763



Dr.
Av.
Ce.
For.
cor

Aprovado e registro no RCPJ.

RJ, 02/04/2018.

Daniela Abritta C. R. de Freitas
Promotora de Justiça
Mat.: 1957

RCPJ-RJ 01/06/2018-3
ECMD40303SYU
fl.: 7/8

Daniela Abritta C. R. de Freitas
PROMOTORA DE JUSTIÇA
Mat.: 1957



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

livros próprios, devidamente abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Fundação. Artigo 33º – Os direitos e deveres dos empregados da Fundação serão regulados pela Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT. Artigo 34º: O Estatuto Social entrará em vigor após registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ). Que firmam a presente escritura pública para que produza os seus devidos e legais efeitos, aceitando-a como aqui se contém e declara. Assim sendo, lavra-se o presente instrumento, dispensando a presença das testemunhas, nos termos do art. 391 da Consolidação da Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, I, no valor de R\$99,53, comunicação para CENSEC, Distribuidor no valor de R\$24,00, Arquivamento no valor de R\$10,35, acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R\$26,78, acrescidas de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R\$6,69, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei nº 111/2006), no valor de R\$6,69, acrescidas de 4% para a FUNARPEN (Lei 6.281/12), no valor de R\$5,36, acrescidas de 2% PMCV e atos gratuitos no valor de R\$1,99, e ISS no valor de R\$5,24, que serão recolhidos ao Banco Bradesco, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, as contribuições previstas nas Leis nºs 3761/2002, no valor de R\$14,58 e 590/82, no valor de R\$0,29, distribuição no valor de R\$30,85. Eu, SANDRO RODRIGO PAIVA PINTO, Substituto, conforme Lei Federal, nº 8.935, de 18.II.1994, conforme publicação no D.O. de 21.II.1994, lavrei, li, colhendo as assinaturas: MARIA ROSA BAIROS E NILDA LIMA BORGES. TRASLADADA na mesma data. Eu, ~~substituto~~ conferi, subscrevo e assino em público e rasa.



EM TESTEMUNHO DA VERDADE:



Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECK2 66455 VHA
Consulte a validade do selo em:
<https://www2.tjrj.jus.br/sitepublico>

AAA 8593442

AAA 11013764

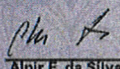


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários
e Registradores do Estado
do Rio de Janeiro

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 216690
201805141250231 01/06/2018
Emol: 158,04 Tributo: 53,73
Selo: ECMD 40303 SYU
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em [rcpj/rj.com.br](https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico) ou pelo QRCode ao lado


Almir F. da Silva
Oficial Substituto



RIO DE JANEIRO

AAA 11013765



TRASLADO:

LIVRO: 7804

FOLHA: 188

ATO: 138

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA e ATA DE
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA QUE FAZ FUNDAÇÃO
CASA DA JOANINHA CRECHE, na forma abaixo:**

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (15/04/2021), compareci em diligência a chamado da Solicitante ao endereço: Estrada da Água Branca, 640 - Magalhães Bastos - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21735-012, sede da FUNDAÇÃO CASA DA JOANINHA - CRECHE, e perante mim, SANDRO RODRIGO PAIVA PINTO, Substituto, conforme Lei Federal, n.º 8.935, de 18.II.1994, conforme publicação no D.O. de 21.II.1994, deste Cartório do 24º Ofício de Notas, Tabelião José Mário Pinheiro Pinto, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro compareceram as partes: MARIA ROSA BAIROS, nascida em 15/11/1946, filiação: VALENTIM RODRIGUES BAIROS E ZÉLIA ROSA BAIROS, brasileira, presidente da fundação, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, em 16.11.2012, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] - residente e domiciliada nesta cidade a [REDACTED] sem endereço de email e telefone de contato: [REDACTED] NILDA LIMA BORGES, nascida em 12/04/1952, filiação: EUCLIDES LIMA E THEREZINHA LEANDRO LIMA, brasileira, secretária da assembleia, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, em 08/08/2019, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada nesta cidade a [REDACTED] sem endereço de email, e telefone de contato: [REDACTED]. Reconhecidas como as próprias por mim, Substituto, por terem exibidos os documentos hábeis, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor no prazo da lei. Então, pelas declarantes, me foi dito que pela presente e na melhor forma de direito, declarar, que 1) Através de EDITAL DE CONVOCAÇÃO com data de 22/03/2021, a presidente convocou os demais, com seguinte texto: No uso das atribuições que me confere o Estatuto da instituição, convocou-se a todos os do CONSELHO FISCAL E CONSELHO CURADOR, para reunirem-se em Assembleia-Geral-Extraordinária, que foi realizada em sua sede à Estrada da Água Branca nº 640 - Magalhães Bastos - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21735-012, no dia 15/04/2021, às 14 horas em primeira convocação e às 14:30 horas em segunda e última convocação, observando o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) do seu quadro de contribuintes em pleno gozo dos seus direitos sociais, para deliberarmos sobre a seguinte ordem do dia. Abrindo os trabalhos assumiu a presidência da mesa a Srª MARIA ROSA BAIROS que foi secretariada por NILDA LIMA BORGES. Inicialmente, foi lido o edital de convocação pela secretária, respeitando fielmente a ordem do dia acima. Seguindo os trabalhos a Presidente apresentou o item: 1 - Eleição e Posse da Vice Presidente, substituição de membros do Conselho Curador e Quadro de Beneméritos. A presidente então falou da necessidade de realizar nova eleição para eleição e posse da vice presidente e as substituições acima mencionadas, tendo em vista a conclusão do mandato anterior. 2 - Em seguida, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro de Diretoria: Presidente: Maria Rosa

AAA 018233744



Bairros (já eleita); Vice Presidente: Adna Gonçalves Lage - RG: [redacted] - CPF: [redacted]; Secretário: Nilda Lima Borges (já eleita). **CONSELHO CURADOR:** Claudio José Martins de Miranda - RG: [redacted] CPF: [redacted], Ana Maria Andrade de Souza - RG: [redacted] - CPF: [redacted], Sandra Regina de Moraes Lobo - RG: [redacted] - CPF: [redacted], Sidney das Neves Silva - RG [redacted] - CPF [redacted], Ed de Castro Silveira Junior - RG [redacted] - CPF [redacted], Jacira dos Passos Barreto - RG [redacted] - CPF [redacted]. **CONSELHO FISCAL:** Fernando Antônio Batista de Mesquita - RG: [redacted] - CPF: [redacted], Sebastião Rubens Mendes Lobo - RG [redacted] - CPF [redacted], Helena Ferreira Teixeira - RG [redacted] - CPF [redacted], Fábio Lopes Dias - RG [redacted] - CPF [redacted], Kátia Regina Araújo dos Santos de Miranda - RG: [redacted] - CPF: [redacted], Francisca Eugênia Soares Dias - RG [redacted] CPF [redacted].

E inclusão no quadro de BENEMÉRITOS: JOANA DE MORAES LOBO, RG: [redacted] - CPF: [redacted], JOANA CRISTINA AFRIZIO, CNH: [redacted] - CPF: [redacted], JULIANA BARBOSA DE OLIVEIRA, RG: [redacted] - CPF: [redacted], MANOEL FERNANDO DOMINGUES DE MAGALHÃES JÚNIOR, RG [redacted] - CPF: [redacted], LOHAN FERNANDES MORAES, CNH: [redacted] - CPF: [redacted], CARLOS ALBERTO FIDALGO DE OLIVEIRA, CNH: [redacted] - CPF: [redacted].

Após a indicação dos membros, foram submetidos a votação, sendo aprovados por todos. 4 - Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de 2021 a 2025. Continuando, a Presidente às 15:30 horas deu por encerrada a sessão, e solicitou a lavratura desta ata que narrou ao tabelião. Em seguida esta ata foi lida e assinada pela Presidente, pela Secretária, acompanhada da relação de nomes e de lista de presença assinada pelo conselho curador e pelo conselho fiscal e que será apresentada para registro nos órgãos competentes, para surtir os efeitos legais, e uma cópia desta ficará arquivada junto a este ato, neste ofício de notas. Sendo esta a relação de nomes de contribuintes presentes na assembleia geral extraordinária:

CONSELHO CURADOR: Claudio José Martins de Miranda - RG: [redacted] - CPF: [redacted], Ana Maria Andrade de Souza - RG: [redacted] - CPF: [redacted], Sandra Regina de Moraes Lobo - RG: [redacted] - CPF: [redacted], Sidney das Neves Silva - RG [redacted] - CPF [redacted], Ed de Castro Silveira Junior - RG [redacted] CPF [redacted], Jacira dos Passos Barreto - RG [redacted] - CPF [redacted]. **CONSELHO FISCAL:** Fernando Antônio Batista de Mesquita - RG: [redacted] - CPF: [redacted], Sebastião Rubens Mendes Lobo - RG [redacted] CPF [redacted], Helena Ferreira Teixeira - RG [redacted] - CPF [redacted], Fábio Lopes Dias - RG [redacted] - CPF [redacted], Kátia Regina Araújo dos Santos de Miranda - RG: [redacted] - CPF: [redacted], Francisca Eugênia Soares Dias - RG [redacted] - CPF [redacted].

E inclusão no quadro de BENEMÉRITOS: JOANA DE MORAES LOBO, RG: [redacted] - CPF: [redacted], JOANA CRISTINA AFRIZIO, CNH: [redacted] - CPF: [redacted], JULIANA BARBOSA DE OLIVEIRA, RG: [redacted] - CPF: [redacted], MANOEL FERNANDO DOMINGUES DE MAGALHÃES JÚNIOR, RG: [redacted] - CPF: [redacted], LOHAN FERNANDES MORAES, CNH: [redacted] - CPF: [redacted], CARLOS ALBERTO FIDALGO DE OLIVEIRA, CNH:





Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião
 Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005
 Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ
 Fone: 21 3553-6020 - Fax: 21 3553-6021
 cartorio@24oficio.com.br

RCPJ-RJ 23/12/2021-56
 EDTD7821OUT
 E-11/12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

██████████ - CPF: ██████████ II) Diante do acima exposto, a fim de fazer prova perante o Ministério Público, Portaria 1ª PJF nº 259/2021, Ref.: MPRJ nº 2021.00189912, para que se torne claro os elementos aqui nesta ata. Que firmam a presente ata para que produza os seus devidos e legais efeitos, aceitando-a como aqui se contém e declara. Assim sendo, lavra-se o presente instrumento, dispensando a presença das testemunhas, nos termos do art. 391 da Consolidação da Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, I, no valor de R\$ 183,52 (R\$275,28), comunicação para o CENSEC e distribuidor, no valor de R\$26,96, arquivamento no valor de R\$11,63, acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99) no valor de R\$44,42, acrescidas de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006) no valor de R\$11,11, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei nº 111/2006) no valor de R\$ 11,11, acrescidas de 4% para a FUNARPEN (Lei 6.281/12), no valor de R\$8,88, acrescido de 2% PMCV e atos gratuitos no valor de R\$3,67, ISS de 5% R\$ 11,29, que serão recolhidos ao Banco Bradesco, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, distribuição no valor de R\$50,60. EU, SANDRO RODRIGO PAIVA PINTO, Tabelião Substituto, matrícula 94/9242, conforme Lei Federal, nº 8.935, de 18.II.1994, conforme publicação no D.O. de 21.II.1994, lavrei, II, colhendo as assinaturas: MARIA ROSA BAIROS e NILDA LIMA BORGES. TRASLADADA na mesma data. Eu, ██████████, substituto a conferi, subscrevo e assino em público e rasa.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE



RIO DE JANEIRO



QR Code

Poder Judiciário - TJE RJ
 Corregedoria Geral de Justiça
 Sala de Publicação Eletrônica
 EDTH99167-EJO
 Consulte e valide este ato em:
<https://www3.16.jus.br/hojepublico>

AAA 018233745

RCPJ-RJ / 23/12/2021-06
EDTD77821OUT
R: 12/12

Associação dos Registrados e Registradores do Estado do Rio de Janeiro



ESTADO DO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua Mauá, 145, 3º andar, Centro

CERTIFICADO A AVERSAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 216550
202104281218201 - 23/12/2021
Emol: 48,79 - Tributo: 18,59

Selo: EDTD 77821 OUT
Consulte em <https://www3.rj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcc.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado



[Handwritten Signature]
Diretor de Registro
CJ-13

RIO DE JANEIRO

AAA 022363069

FUNDAÇÃO CASA DA JOANINHA
CNPJ: 08.103.421/0001-50

Balanco Patrimonial dos exercicios findos em:
(Valores expressos em reais - R\$)

	Notas	31/12/2021	31/12/2020
Ativo			
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	137.694,54	134.664,36
Contas a receber	4	102.132,33	163.321,00
Outros Créditos	5	8.620,31	-
Adiantamentos	5	11.538,40	3.065,89
Ativo não circulante		16.313,54	12.002,84
Imobilizado	6	16.313,54	12.002,84
Total do Ativo		276.299,12	313.054,09
Passivo			
Passivo circulante			
Fornecedores	7	648,30	1.559,18
Obrigações trabalhistas	8	35.621,54	24.890,94
Recursos de projetos em execução	9	217.086,54	286.460,72
Patrimônio líquido	10	22.942,74	143,25
Patrimônio social		7.960,66	7.960,66
Superávits (déficits) acumulados		14.982,08	(7.817,41)
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido		276.299,12	313.054,09

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MARIA ROSA
BAIROS:
26004437700

Maria Rosa Bairos
Presidente
CPF:

JORGE
FERNANDES
JORDAO:
26817942772

Jorge Fernandes Jordão
TC: CRC/RJ 025761/O-6
CPF:

FUNDAÇÃO CASA DA JOANINHA
CNPJ: 08.103.421/0001-50

Demonstrações do resultado dos exercícios findos em:
(Valores expressos em reais - R\$)

	Notas	31/12/2021	31/12/2020
Receita Bruta com restrições	11	413.985,47	402.527,72
Convênio com a Prefeitura do Rio de Janeiro		403.262,02	388.705,53
PNAE		10.723,45	13.822,19
Custo com projetos	12	(354.948,47)	(368.830,90)
Convênio com a Prefeitura do Rio de Janeiro		(343.117,86)	(356.712,68)
PNAE		(11.830,61)	(12.118,22)
Receita Bruta sem restrições		178.616,23	163.309,16
Doações		20.972,23	18.301,16
Serviços de voluntários		157.644,00	145.008,00
Receita líquida		237.653,23	197.005,98
Superávit / (Déficit) Bruto		237.653,23	149.417,42
Despesas Operacionais		(214.853,74)	(177.000,85)
Despesas administrativas		(47.743,73)	(24.991,00)
Depreciações/amortizações		(789,30)	(3.973,36)
Outras Despesas		(8.676,71)	(3.028,49)
Despesas com serviços de voluntários		(157.644,00)	(145.008,00)
Superávit / (Déficit) do exercício		22.799,49	20.005,13

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MARIA ROSA
BAIROS:
26004437700

Maria Rosa Bairos
Presidente
CPF:

JORGE FERNANDES
JORDÃO:
26817942772

Jorge Fernandes Jordão
TC: CRC/RJ 025761/O-6
CPF:

FUNDAÇÃO CASA DA JOANINHA
CNPJ: 08.103.421/0001-50

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
(Valores expressos em reais - R\$)

Eventos	Notas	Patrimônio Social	Superávit / (Déficit) Acumulados	Superávit / (Déficit) do exercício	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2019	10	7.960,66	(28.057,11)	-	(20.096,45)
Superávit / (Déficit) do exercício				20.005,13	20.005,13
Transferência de saldo			20.005,13	(20.005,13)	-
Ajustes de exercícios anteriores			234,57		234,57
Saldos em 31 de dezembro de 2020		7.960,66	(7.817,41)	-	143,25
Superávit / (Déficit) do exercício				22.799,49	22.799,49
Transferência de saldo			22.799,49	(22.799,49)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021		7.960,66	14.982,08	-	22.942,74

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MARIA ROSA BAIROS
26004437700

Maria Rosa Bairos
Presidente
CPF:

JORGE FERNANDES JORDÃO
26837942772
Jorge Fernandes Jordão
TC: CRC/RJ 025761/O-6
CPF:

FUNDAÇÃO CASA DA JOANINHA
 CNPJ: 08.103.421/0001-50

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método Indireto			
(Valores Expressos em Reais - R\$)			
	Notas	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais			
Resultado do Exercício		22.799,49	20.005,13
Ajustes ao Resultado Líquido			
Despesas de depreciação/amortização	12	789,30	3.973,36
Ajustes de Exercícios Anteriores		-	234,57
Caixa Proveniente das Operações		<u>23.588,79</u>	<u>24.213,06</u>
(Aumento)/diminuição dos ativos operacionais		45.345,85	275.019,92
Contas a Receber de Projetos		62.438,67	274.999,00
Adiantamentos		(8.472,51)	20,92
Outros créditos		(8.620,31)	-
Fornecedores	7	(910,88)	1.559,18
Obrigações trabalhistas		10.730,60	7.905,03
Projetos em execução		(70.624,18)	(339.398,16)
Outras contas a pagar		-	(5.600,00)
Aumento/(Diminuição) dos Passivos Operacionais		<u>(60.804,46)</u>	<u>(335.533,95)</u>
Caixa Líquido Aplicado nas Atividades Operacionais		8.130,18	(36.300,97)
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Baixa (adições) ao imobilizado		(5.100,00)	(9.536,00)
Caixa líquido proveniente das atividades de investimento		<u>(5.100,00)</u>	<u>(9.536,00)</u>
Aumento/(Redução) Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa		3.030,18	(45.836,97)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício		134.664,36	180.501,33
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício		<u>137.694,54</u>	<u>134.664,36</u>
Aumento/(Redução) Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa		3.030,18	(45.836,97)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MARIA ROSA
 BAIROS:26004437700

Maria Rosa Bairos
 Presidente
 CPF:

JORGE FERNANDES
 JORDAO:26817942772

Jorge Fernandes Jordão
 TC: CRC/RJ 025761/O-6
 CPF: